



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.111 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.985

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a reparação de uma ponte no povoado de Pimenta, sobre o Córrego Barnabé".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de reparos da ponte sobre o Córrego Barnabé, que interliga a Rodovia SP-73, no povoado de Pimenta, nos quais o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução dos referidos serviços.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros os referidos serviços, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta lei, de modo a ficar o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.075 de 05 de outubro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO